



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 20/2021-SEGUP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A SENHORA SÔNIA DA COSTA PASSOS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Governo do Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e do outro lado a Senhora **SÔNIA DA COSTA PASSOS**, professora, doutora, inscrita no CPF sob o nº 562.870.702-34, RG nº 2454445, PIS/Pasep nº 1.262.067.242-4, residente e domiciliado à Avenida Pedro Miranda, Passagem coelinho, nº 127/129, Bairro Pedreira, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

O presente Contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2021/67721, da **Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2021**, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, 148/2015, 149/2015, 347/2020, 355/2020 - CONSUP, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professora da disciplina **Metodologia da Pesquisa Científica II**, no Curso de especialização em



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 15/03/2021 a 19/03/2021, e terá carga horaria de 30 horas/aula.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 meses a contar do início da execução do objeto deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela contratação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$90,00 (oitenta reais) por hora-aula executada, totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.
- 4.2 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.
- 4.3 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- 4.4 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 08/05/2003.
- 4.5 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.
- 4.6 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.
- 4.7 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

4.8 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome do CONTRATADO, na conta corrente nº 02959038, Agência nº 025, do Banco do Estado do Pará - Banpará (037)

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Fonte: 0101

Naturezas: 339036 / 339047

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

6.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, data show, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro branco;

6.1.4 Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

6.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

6.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

6.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

6.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

## 6.2 DO CONTRATADO

6.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

6.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

6.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

6.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

6.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto referência;

6.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

6.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 6.1.3 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

6.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

6.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/ entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento;

6.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.**

As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

9.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

9.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

9.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

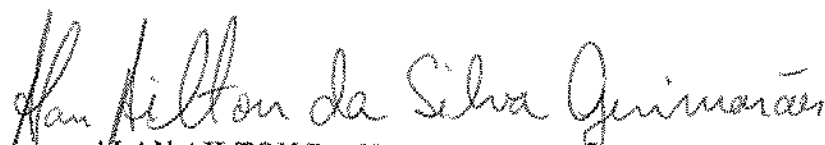
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

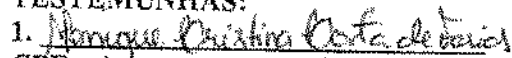
Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

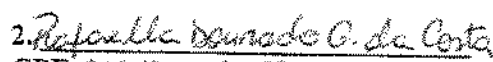
Belém/PA, 18 de fevereiro de 2021.

  
ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
CONTRATANTE

  
SÔNIA DA COSTA PASSOS  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF 012.630.962-04

2.   
CPF 016.12712-33

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA**  
**BIODIVERSIDADE DO ESTADO IDEFLOR-BIO**  
**PORTARIA Nº. 035 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa comissão de fiscalização de Contrato administrativo A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para a função de Fiscais do Contrato nº 02/2021, celebrado com este Instituto e o Sr. RAIMUNDO FARIAS NERIS, a contar da data de assinatura do contrato em 11 de fevereiro de 2021:

FISCAL	SUPLENTE
Nome: Mariana Braga de Sousa Matrícula: 5985131	Nome: Mônica Ferreira dos Santos Matrícula: 5899717

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
  1. Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando à fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
  2. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  3. Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA LESSA BENGTONSON

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 630198

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº. 038 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Art.1º Conceder, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de férias a servidora abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisição	Período de Gozo
WANESSA SILVA GRANGEIRO	57208461	Especialista em Educação Classe II	19/11/2018 a 18/11/2019	01/03/2021 a 15/04/2021

KARLA LESSA BENGTONSON  
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 630199

**OUTRAS MATÉRIAS**

**4º TERMO DE PARCELAMENTO / CONFISSÃO DE DÍVIDA**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL - UMF II - FLORESTA**  
**ESTADUAL DO PARU**

TERMO: 1

DO OBJETO: Através do presente, o concessionário reconhece expressamente que possui uma dívida, atualizada até 04/02/2021, a ser paga diretamente ao CREDOR, e confessa que é inadimplente da quantia, e que a pagar a nas condições previstas neste termo.

DO CRÉDITO: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da produção bimestral referente aos meses de novembro e dezembro/2019 -UPA 5 e bimestre setembro-outubro/2020 - UPA 06, elaborada a partir das informações do SISFLORA sobre a movimentação relacionada às AUTEFS nº 273256/2019 (UPA 05) e 273438/2020 (UPA 06) do Contrato de Concessão da UMF I - Flota Paru.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da dívida descrita anteriormente será realizado em 05 (cinco) parcelas, com o primeiro pagamento em

30/08/2021, as demais parcelas vencendo no dia 30 dos meses de setembro a novembro e a última vencendo em 15 de dezembro de 2021.  
 CONCESSIONÁRIO: MADEIREIRA SEGREDO LTDA EPP.  
 ENDEREÇO: Margem Direita do Rio Paru, Concessão Florestal Flota Paru, s/n.º, Lote II, Bairro Zona Rural, Almeirim/PA, CEP: 68.230-000  
 ORDENADOR: KARLA LESSA BENGTONSON

Protocolo: 630192

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 173/2021 - SAGA-SEGUP**  
**BELÉM-PA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP, ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Contrato nº 016/2021-SEGUP, celebrado com a empresa JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - WANTEK, oriundo do Processo nº 2020/S20258, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SEGUP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de solução de detecção de junção não-linear, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal, requerendo a substituição dos fiscais designados para fiscalizarem a execução do referido Contrato;

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 016/2021-SEGUP:

- TEN CEL RICARDO DE ARIMATEIA DE MELO SANTOS, MF nº 5808154/1, como fiscal titular;

- CB PM GISELY LIMA SILVA, MF nº 57231915/1, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal titular

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 630021

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Art. 81 da Lei Estadual nº. 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Atestado Médico

RESOLVE: Conceder 14(quatorze) dias de Licença Saúde à servidora LE-NILDA PANTOJA COSTA, Secretário de Diretoria, MF nº 5918500/3, no período de 17/02 a, 02/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 630051

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-SEGUP/PA**

Processo Eletrônico nº 2021/57721

Exercício:2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021-SEGUP/PA

Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professora da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica II, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 15/03/2021 a 19/03/2021, e terá carga horária de 30 horas/aula.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 043/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2021

Vigência: 18/02/2021 a 17/08/2021

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Programação Orçamentária:21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 / 339047

Contratada: SÔNIA DA COSTA PASSOS

CPF: 562.870.702-34

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 630025